

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEÃO SAMPAIO

RAQUEL COSTA FEITOSA

**A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ACESSO AO ENSINO
SUPERIOR PRIVADO: PROUNI E FIES**

Juazeiro do Norte-CE
2019

RAQUEL COSTA FEITOSA

**A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ACESSO AO ENSINO
SUPERIOR PRIVADO: PROUNI E FIES**

Monografia apresentada ao curso de direito do centro Universitário Leão Sampaio, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharelado em Direito.

Orientadora: Prof. Dra. Francilda Alcântara Mendes.

Juazeiro do Norte-CE
2019

RAQUEL COSTA FEITOSA

**POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO: PROUNI
E FIES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à coordenação do curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para obtenção de grau de Bacharelado em Direito.

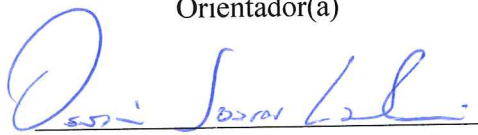
Aprovado em: 05 / 12 / 19

BANCA EXAMINADORA



FRANCILDA ALCANTARA MENDES

Orientador(a)



OSSIAN SOARES LANDIM

Avaliador(a)



FRANCISCO WILLIAN BRITO BEZERRA II

Avaliador(a)

A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PRIVADO: PROUNI E FIES

Raquel Costa Feitosa¹
Francilda Alcantara Mendes²

RESUMO

Este artigo é resultado de reflexões acerca do Programa Universidade para Todo (Prouni) e do Fundo de Financiamento Estudantil, são políticas públicas que facilitam o acesso de jovens brasileiros de família baixa renda ao ensino superior. A pesquisa foi de análise histórica e política, de natureza bibliográfica, documental e exploratória. Objetivou conhecer, descrever e analisar a importância e efetividades dessas políticas públicas e a qualidade dos alunos beneficiários desses programas. O estudo da importância e efetividade do Prouni e Fies, demonstrou que através desses programas os jovens de classes socioeconômicas desfavoráveis tiveram a oportunidade singular de ingressarem no ensino superior, possuindo assim uma graduação de qualidade e consequentemente a inserção no mercado de trabalho. A partir do estudo, percebe-se a importância de programas de inclusão social, da democratização e do acesso à educação.

Palavras-chave: Prouni. Fies. Educação. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This article is the result of reflections about the University for All Program (Prouni) and the Student Financing Fund (Fies), which are public policies that provide access to higher education for young people from low-income families and marginalized layers of society. The research was of historical and political analysis, of bibliographical, documentary and exploratory nature. The objective goal it was to describe and analyze the importance and effectiveness of the public policies and the quality of their beneficiaries. The study of the importance and effectiveness of Prouni and Fies showed that through these programs, the young people from whom they have come from unfavorable socioeconomic, classes had the greatest opportunity to enter the higher education and having a quality degree and consequently their insertion in the job. About this study, it was concluded the importance of social inclusion programs, democratization and access to education.

Keywords: Prouni. Fies. Education. Public policies.

1 INTRODUÇÃO

Nos termos da Constituição Federal/88 a educação é direito de todos e dever do Estado. No entanto ainda na atualidade é notório o rol de estudantes universitários predominantemente de pessoas da classe de maior potencial financeiro (classe média e alta).

¹Discente do curso de direito da UNILEÃO. Email: rachel.costa.feitosa@gmail.com

²Docente do curso de direito da UNILEÃO. Email: francilda@leaosampaio.edu.br

Jovens que receberam melhor preparo para ingressar na universidade, graças ao acesso a escolas privadas preparatórias que se destinam a qualificar o estudante para serem aprovados no exame do Enem e vestibulares. Fato que tem mantido grande diferença entre o número de jovens pobres e ricos dentro das universidades. Pois, um dos principais problemas da educação no país é o acesso ao ensino superior de forma equitativa.

Para reduzir essas diferenças surgem no presente século políticas públicas que tentam reduzir tal disparidade, dentre elas podemos citar o Prouni e o Fies, efetivando assim o direito fundamental garantido através dessas políticas públicas no ingresso de universidades privadas.

O direito à educação que é garantia fundamental de todo cidadão e está situada na Constituição no capítulo dos Direitos sociais, onde no artigo 6º declara de forma explícita a educação como prioridade, e um direito a todos. Ademais, encontra-se mais uma vez esse direito fundamental na Constituição no artigo 205, declarando que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, ou seja, não apenas o Estado tem o poder-dever de prestar tutela a educação, mas os titulares do poder familiar possuem esse direito de conduzir a formação valorativa de seus filhos.

A educação na Constituição é pautada sobre alguns princípios previsto no artigo 206, de forma a orientar e efetivar esse direito garantido. O direito à educação prevista na Constituição tem como seu parâmetro a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no artigo XXVI que prevê a instrução como elemento obrigatório, e eficaz para a construção de um indivíduo íntegro, coerente e tolerante. Consciente de sua responsabilidade constitucional o Estado busca por meio das políticas públicas educacionais de acesso ao ensino superior efetivar seu papel.

Portanto, diante do exposto esta pesquisa objetiva investigar o relevo que as políticas públicas de educação Prouni e Fies como instrumento de democratização ao acesso à educação superior no Brasil.

2 METODOLOGIA

A pesquisa se caracteriza quanto a categoria como bibliográfica, documental e exploratória. A construção do referencial teórico partiu de um levantamento sobre o tema abordado em publicações, periódicos e artigos com validade de cunho científico. Esse trabalho tem cunho documental pois retrata, através do levantamento bibliográfico, publicações por meio escrito e eletrônico e página de web sites o surgimento das

universidades no mundo e no Brasil, e a necessidade das políticas públicas de educação na efetivação do direito à educação.

Esse trabalho possui caráter exploratório, pois este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Ademais, foi utilizada a pesquisa qualitativa tendo em vista que buscar descrever, explicar, pormenorizar, apresentar o surgimento das universidades no mundo e no Brasil e o acesso à educação superior por intermédio do Prouni e Fies.

Em relação ao método empregado, apreende a pesquisa bibliográfica, pois foi realizada a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites.

3 A EDUCAÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL NO BRASIL: CONTEXTO HISTÓRICO

O presente capítulo pretende analisar o direito à educação no Brasil, desde seu período colonial até o presente século e investigar os impactos das políticas públicas FIES e PROUNI no contexto de acesso à educação no ensino superior no período de 2014 a 2018. Para tanto, precisamos compreender o que é a educação e suas modalidades, as raízes históricas da educação no país e como se deu o processo de criação do ensino superior no Brasil.

O ensino superior brasileiro chegou através de um processo lento e gradual, ou seja, foi um momento tardio na história quando comparado com a Europa e a educação latino-americano. Na América Latina as universidades foram criadas entre os séculos XVI e XVII, nesse período já existiam universidades na Europa. No Brasil as primeiras universidades foram criadas somente no começo do século XIX.

Além disso, esta pesquisa tem o condão de reafirmar a Educação como Direito fundamental previsto na Constituição e tem como seu parâmetro a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no artigo XXVI que prevê a instrução como elemento obrigatório, e eficaz para a construção de um indivíduo íntegro, coerente e tolerante.

3.1 EDUCAÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL

A educação é uma realidade concreta para a sociedade que tem a intenção de crescer e progredir. No que se refere as maneiras da educação pode ser definido em formal e não

formal. De acordo com Ramos³, a formal é a educação organizada, estruturada, é a modalidade conhecida pela população que está ligada estritamente às instituições de ensino. A não formal está relacionada aos segmentos sociais, às relações educativas construídas através da família, religião, relações interpessoais, entre outras. Mas, todos esses tipos de educação contribuem intrinsecamente na formação do indivíduo e na sua educação.

A institucionalização da educação conforme Saviani (2013) dará origem às instituições educativas, que se torna uma educação do tipo secundário derivada da educação do tipo primário. As sociedades humanas acreditam que instituição educativa é exclusivamente a educação pedagógica, ao qual se restringe a literalidade de escola, na sua função propriamente dita. Mas, a educação vai além de colégios, universidades, institutos, academia, pois a instituição familiar é um meio onde se aprende, a família com suas características próprias ensinam, forma o caráter e o comportamento do homem. O convívio diário com familiares cada um com sua maneira própria de viver acabam ensinando e instruindo o ser humano.

Ademais, conforme Saviani (2013) a Igreja é outra fonte de aprendizado, pois os princípios religiosos e os métodos de ensinamento moldam o indivíduo, a religião tem uma forte influência sobre a identidade particular e cultural de um povo, logo possui uma contribuição na educação cultural e ética do homem. Sendo assim, a religião é uma maneira de fomentar a educação, contribuindo no desenvolvimento e edificação do ser humano.

Na Constituição Cidadã de 1988, em seu artigo 206 preleciona que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme observa Moraes (2013) o princípio da igualdade reconhece a constitucionalidade das políticas públicas governamentais que concedem bolsas de estudos em universidades privadas para alunos em condições socioeconômica desfavorável, além das cotas que beneficiam os negros, portadores de deficiência e indígenas, pois de acordo com o Supremo Tribunal Federal (STF), “ A educação, notadamente a escolar ou o formal, é direito social que a todos deve alcançar. Por isso mesmo, dever do Estado e uma de suas políticas públicas de primeiríssima prioridade.”⁴ Ainda tratando dos princípios constitucionais que regem à educação, tem-se a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber que segundo Moraes (2013) “ A liberdade de cátedra é um direito do professor”; o pluralismo de ideias; a gratuidade do ensino público sendo assim dever do Estado promover a efetivação desse direito; garantia de padrão de qualidade; dentre outros.

³ <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/pedagogia/%20educacao-nao-formal.htm>

⁴ STF - ADI: 3330 DF, Relator: Min. AYRES BRITTO, Data de Julgamento: 03/05/2012, Tribunal Pleno, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-055 DIVULG 21-03-2013 PUBLIC 22-03-2013

O artigo 207 da Constituição Brasileira consagra a autonomia das universidades. O artigo 208 destaca que o ensino é obrigatório e gratuito, e a sua não efetivação poderá responsabilizar autoridade competente. E o artigo 209, traz mais uma vez a garantia do direito à educação, pois afirma que é um direito de todos, ou seja, da coletividade. Segundo Silva (2012) afirma que se a Constituição determinou que a educação é direito de todos e dever do Estado, isso quer dizer que é um serviço público, a ser proporcionado pelo Poder Público sem distinção de raça, cor ou condição econômica, assegurando o Estado Democrático de Direito.

3.2 O ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

Conforme Souza (2018) o período colonial foi o marco histórico da primeira comunicação com a educação no Brasil, marcada pela presença da Companhia de Jesus, pois o objetivo dos jesuítas era doutrinar os indígenas a igreja Católica, no processo chamado de catequização e converter os índios a mesma fé dos colonos portugueses que chegavam ao Brasil nas embarcações vindas de Portugal.

Segundo Rubião (2013) em poucos anos, colégios jesuítas foram sendo criados no Brasil pela Companhia de Jesus. A educação jesuítica permaneceu até o final do século XVIII, quando os jesuítas foram expulsos pela coroa portuguesa, após reformas do Marquês de Pombal. Percebe-se a importância dos padres Jesuítas e a Companhia de Jesus na educação no Brasil, eles tiveram papel fundamental no primeiro contato com o ensino.

Para o mesmo autor em 1808, com a chegada da Coroa Portuguesa, o ensino superior inicia e são criadas as primeiras instituições de ensino superior no Brasil. Essa demora se deu através da colonização que foi um processo lento, diferente dos espanhóis que logo fundaram universidades em suas colônias. Os portugueses não quiseram construir universidades no Brasil, pois o que mantinha o vínculo de dependência com Portugal era a necessidade de ir estudar na Coroa, conforme afirmava o Conselho Ultramarino.

Conforme afirma Rubião (2013) “com o passar dos anos foram sendo criadas diversas instituições como Academia de Marinha, Academia Nacional de Medicina, as Faculdades de Direito, entre outras”. Em 1889, no final do Império o Brasil contava com somente seis escolas superiores voltadas para a formação de juristas, médicos e engenheiros. Com o advento das universidades dá-se início a era de se adquirir um diploma para ser chamado de “doutor” no país.

De acordo com Souza (2018) essa educação superior colaborou bastante para a perpetuação das elites, pois a educação continuava a ser um privilégio de uma pequena classe.

Mas, o marco forte do elitismo e da exclusão da educação no Brasil foi a criação do Colégio Dom Pedro II, pois era o único no país que concedia emissão de certificado do ensino médio. Por mais que a escola Dom Pedro II fosse pública, e de qualidade, sabe-se quando há qualidade não a presença da massa popular.

A Era Vargas, foi marcada por um Estado forte e poderoso, e o Getúlio Vargas percebe que a educação seria um meio para a edificação de seu governo, a escola teria um papel de fundamental importância para divulgar a ideologia de seu governo. E em 1930 ela cria o Ministério da Educação e Saúde. Durante o governo populista do período Vargas, foi redigido o “Manifesto da Educação Nova”, o subtítulo do documento era “ A reconstrução educacional no Brasil”, os temas abordados nesse manifesto discorriam da filosofia na educação a formulações pedagógico-didáticas, introduzindo a política educacional.

De acordo com Rubião (2013), o manifesto tratava que era preciso largar a escola tradicional” que só servia aos interesses da elite brasileira e introduzir uma “escola nova” que fosse preparada para atender as necessidades educacionais do país. Este manifesto sugeria diversas ações para a educação tais como, laicização, ensino gratuito, métodos de ensino modernos, ensino obrigatório, autônomo e descentralização.

Somente em 1920 é fundada a Universidade do Rio de Janeiro. Entre 1946 e 1960 foram criados dezoito universidades públicas e dez privadas. Com o surto de industrialização logo após a Segunda Guerra Mundial, teve início a Segunda República no Brasil, as mesmas lutas da educação foram retomadas, a principal era a defesa da escola pública. Um novo Manifesto foi lançado por vários intelectuais em 1959, nesse mesmo período o Congresso Nacional discutia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, projeto que abrangia todos os níveis educacionais, do pré-primário ao superior.

De acordo com Souza (2018) em 1964, o Brasil sofre o Golpe Militar, e os militares no comando realizam reformas na educação, consideradas desastrosas, pois chama atenção para o fato de que o ensino público antes das reformas era de ótima qualidade, o problema era que só as classes privilegiadas que tinham acesso. Diante disso, a educação ter tornado democrático não foi um ganho, pois essa democratização não trouxe qualidade. As escolas públicas com essas reformas se tornaram precária. Mas a elite não tinha o que se preocupar, pois existiam as escolas particulares. Dessa forma, que na educação durante a ditadura militar que fortaleceu ainda mais, o binômio elitismo e exclusão na educação brasileira.

No ano de 1968, os militares criaram uma nova lei para o ensino superior. A partir dessa lei, houve uma modernização das universidades brasileiras, com foco na formação vertiginosa de profissionais como mão de obra altamente qualificado para o trabalho. Outra

consequência dessa lei foi à expansão das instituições de ensino superior privadas, aos quais foram absorvidas pela imensa procura de estudantes, resultantes da massificação no ensino superior brasileiro.

Segundo Neves e Martins (2014) o Brasil estabeleceu seu sistema de ensino superior com duas divisões bem precisas e distintas: um público e um privado, contendo atualmente um sistema complexo e diversificado de IES públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas (confessionais, particulares, comunitárias e filantrópicas). Essa forma de sistema do ensino superior foi posteriormente formalizada na Constituição Federal de 1988 e normatizada na Lei Nacional de Diretrizes e Bases de 1996.

2.1 A DIFICULDADE DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

O ingresso ao ensino superior no Brasil é marcado pela desigualdade socioeconômica. Mesmo diante de várias mudanças no contexto educacional do país, não se pode falar no sentido estrito da palavra em democratização do acesso. Quando se trata de família baixa renda, a opção de cursar o ensino superior desestabiliza toda a estrutura econômica da família, pois aquela pessoa que irá ingressar na universidade significa uma força de trabalho a menos, aumentando assim a possibilidade de abandono dos estudos.

Conforme a V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais (2018)⁵, realizada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace) a classificação dos estudantes por renda familiar são 70,2% dos estudantes são de famílias baixa renda, 26,61% dos alunos tem renda per capita de até meio salário mínimo, 26,93% de até um salário mínimo, e 16,61% de um salário mínimo. No que tange a classificação dos estudantes segundo raça/cor/etnia 43,3% dos estudantes são brancos, 39,2% são pardos, 12% são pretos, 2,1% são amarelos, 0,9% são indígenas, e não há informações de 2,5%. Diante disso, os indicadores sociais ainda mostram uma convergência entre desigualdade econômica e racial.

Conforme estudos do economista Marcelo Neri⁶, a cada 100 jovens no Brasil apenas 18 estão no ensino superior. O Brasil está abaixo de outros países como o Chile (21%), Colômbia (22%), Costa Rica (18%) e México (19%). O acesso ao ensino superior está muito

⁵<http://www.andifes.org.br/v-pesquisa-nacional-de-perfil-socioeconomico-e-cultural-dos-as-graduandos-as-das-ifes-2018/>

⁶ <https://istoe.com.br/acesso-ao-ensino-superior/>

abaixo dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que é de 34% da população adulta com ensino superior concluído.

Portanto, para proporcionar o acesso à universidade como forma de garantia da inclusão das camadas economicamente menos favorecidas, é necessário um aumento de oportunidades para que se efetivem os direitos garantidos constitucionalmente a todos os brasileiros, assegurando dessa forma a inclusão social.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS: FIES E PROUNI

O presente tópico pretende mostrar a importância dessas políticas públicas socioeducativas de inclusão, o Prouni e o Fies, ao qual por meio desses programas há uma promoção de acesso à educação superior em instituição, para os estudantes que advêm de um ensino médio deficiente. Assim os jovens de baixa renda, que compõem na sua maioria as camadas marginalizadas da sociedade, encontram no Prouni e Fies a porta de ingresso no ensino superior. Ou seja, um dos objetivos desses programas é corrigir injustiças históricas provocadas pela escravidão na sociedade brasileira. Um dos efeitos desse passado escravocrata é fato de negros e índios terem menos oportunidades de acesso à educação superior, e conseqüentemente ao mercado de trabalho.

Brasileiros brancos têm, em média, dois anos a mais na escolaridade do que negros e pardos, (IBGE, 2008). Percebe-se que o Prouni e Fies oportuniza a grupos culturalmente estigmatizados pela pobreza o acesso a uma educação superior, algo que há algum tempo atrás não havia possibilidades para os mesmos. É notório que além da ruptura cultural, ocorre uma ruptura das classes elitizadas, quando esses mesmos alunos ingressam em cursos historicamente elitizados, contribuindo assim para efetivar uma equidade no campo educacional.

3.1 PROUNI (Programa Universidade para Todos)

De acordo com Mello e Silva (2008) o Prouni foi criado por meio de uma Medida Provisória nº 213 no dia 10/09/2004, e foi institucionalizado pela Lei nº 11.096/2005. O Programa oferta bolsas de estudos integrais e parciais de 50% e 25%, nos cursos de graduação em instituições privadas de educação de ensino superior, e como forma de compensação isenta as faculdades de alguns tributos federais, como no Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição Social

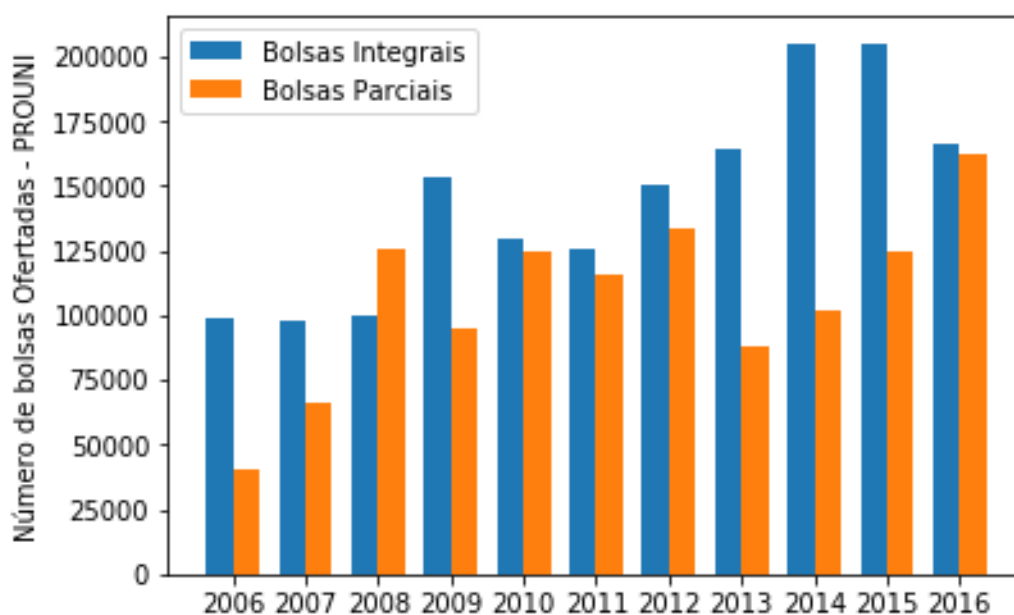
para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS).

Essa política pública de educação é direcionada aos brasileiros que não possui formação no ensino superior, com renda máxima de 3 (três) salários mínimos, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), atingir uma nota mínima definida pelo Ministério de Educação (MEC). Além desses requisitos outras condições estão relacionadas para se candidatar a uma bolsa, conforme art. 2º da Lei 11.096/2005 que assim dispõe:

Ter cursado o ensino médio completo em escola pública, ou; ter cursado ensino médio completo em escola privada com bolsa integral da instituição, ou; ser pessoa com deficiência, ou; ser professor da rede pública de ensino básico, em efetivo exercício, integrando o quadro permanente da instituição e concorrendo a vagas em cursos de Licenciatura, Normal Superior ou Pedagogia. Neste último caso, a renda familiar por pessoa não é considerada.

Em 10 anos, o Programa Universidade para Todos (PROUNI) teve um crescimento de 137% na oferta total de bolsas. Já em 2016, o programa ofertou 329 mil bolsas (162,5 mil bolsas parciais e 166,5 mil integrais), número pouco menor que em 2015, quando foram oferecidas 329,1 mil bolsas (124,5 mil parciais e 204,6 mil integrais). Vale destacar ainda que em 2014 foram registradas quase 441 mil matrículas no PROUNI. No mesmo período, foram inscritos 162 mil ingressantes (que cursam o 1º ano da graduação) e 62 mil alunos concluíram a graduação (SEMESP, 2016).

GRÁFICO 1 – Número de bolsas PROUNI ofertadas durante o decênio 2006-2016

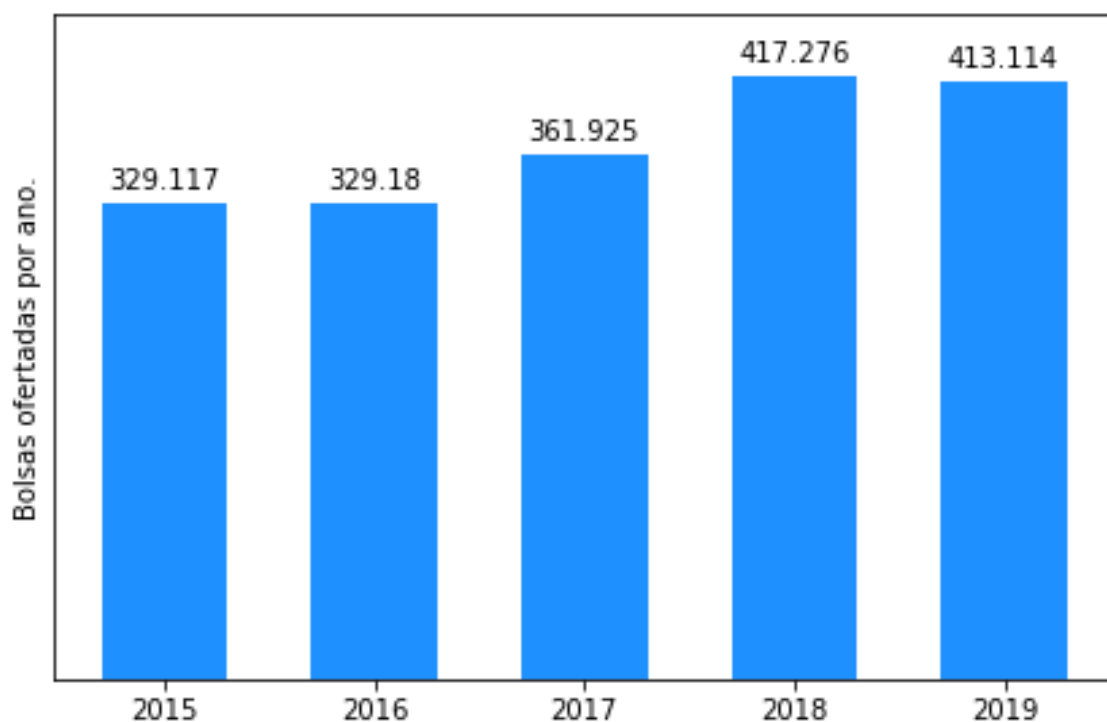


Fonte: Gráfico elaborado pelo autor através dos dados obtidos pelo SEMESP (2016)

Conforme Carvalho (2018) o propósito das ações afirmativas é reduzir as desigualdades e discriminação, para que não haja essas divisões de grupos elitizados e marginalizados na sociedade, mas que tenha uma diversidade cultura, de raça, cor, religião, classe social, dentre outros. O Prouni como política pública no acesso ao ensino superior vem promover a transformação, o conhecimento, e principalmente a inclusão das camadas sociais financeiramente desfavorecidas como negros, mulheres e indígenas.

Neste ano de 2019, o Prouni sofreu algumas reduções no número de bolsas integrais ofertadas para cursos presenciais. De acordo com Saldãna⁷ (2019) as bolsas integrais do Prouni vêm sofrendo uma queda desde 2015, enquanto progridem investimentos para cursos EAD (Educação a Distância), na sua grande maioria com qualidade insuficiente, na última avaliação realizada pelo ENADE, 2017, 6,1% dos cursos presenciais tiveram conceito máximo; no EAD o percentual foi de 2,4%. Além disso, as vagas EAD detêm agora o domínio da modalidade de bolsas integrais, com essas mudanças estudantes de baixa renda possui poucas opções e o Prouni passa por um momento crítico em sua qualidade que implica de forma direta na consecução da política pública do ensino.

GRÁFICO 2 – Número de bolsas PROUNI ofertadas durante o período 2015-2019



⁷ <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/07/prouni-tem-menor-oferta-de-bolsas-integrais-e-para-cursos-presenciais.shtml>

Fonte: Gráfico elaborado pelo autor com dados obtidos pela Folha de São Paulo (2019)

No Brasil, o número de matrículas em graduação na modalidade educação à distância, chega a quase 2 milhões de estudantes, isso representa 21% do total no ensino superior do país.

Em sua grande maioria, os alunos buscam essa forma de acesso ao ensino superior pelo fato de serem cursos mais baratos que os presenciais e pela flexibilidade de horários. Conforme um balanço publicado pelo Semesp, este ano a média das mensalidades nos cursos presenciais no Brasil é de R\$ 1.231,00 em instituições de ensino privado, enquanto que nos cursos Ead é de R\$ 444,00. Sendo assim, para o aluno economicamente mais viável, entretanto não existe contato aluno e professor dificultando o aprendizado.

Segundo, César Callegari⁸, pres. Inst. Bras. Sociologia Aplicada, com essa modalidade de ensino está se formando profissionais com deficiência de conhecimento na sua formação, e como consequência terá repercussão na qualidade de ensino, quando esses profissionais se tornarem professores. Ainda mais, ele destaca que essa forma de ensino deve ser colocada a favor de boa formação dos profissionais, e não como fábrica de diplomas de ensino superior.

Em suma, conforme analisado por Cunha et. al., (2014) é visível o processo de democratização de acesso ao ensino superior, e que o PROUNI como política pública de ensino entre todos os programas realizados pelo governo, é o que melhor se destaca, pois é notório o aumento da quantidade de bolsas de estudos ofertadas para jovens que se encontram fora das universidades por vários motivos, entre eles: a falta de condições socioeconômicas para custear uma faculdade privada, ensino básico precário para concorrer às vagas das universidades públicas, entre outros. Entretanto, ainda existe uma grande lacuna a ser preenchido em termos de ingresso dos jovens ao ensino superior.

3.2 FIES

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) consiste em um programa criado pelo Ministério da Educação durante o governo de FHC (Fernando Henrique Cardoso) destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitas na forma da Lei 10.260/2001, e antes de se tornar lei era regida por meio da Medida Provisória nº 1.827/1999. Podem recorrer ao financiamento, os estudantes

⁸ <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/06/01/oferta-e-procura-por-faculdades-a-distancia-aumentam-no-pais.ghtml>

matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (SISFIES, 2016).

De acordo com Gilioli (2017) o Fies não é um financiamento, é um empréstimo feito para estudantes em circunstâncias mais favoráveis do que as ofertadas pelos bancos comuns e conduzidas por condições de empréstimo e de devolução dos valores. O Fies (2001) não foi o primeiro financiamento estudantil no Brasil, mas foi através dele que ocorreu de forma considerável impulso ao crédito a estudantes no ensino superior privado.

O financiamento estudantil no Brasil remete a 1975, quando foi estabelecido pelo Presidente da República, daquele período, o Programa de Crédito Educativo⁹ (PCE ou Creduc), que foi primeiramente realizada nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e no ano de 1976 foi expandido para todo o país. Os primeiros bancos financiadores foram a Caixa Econômica Federal (CEF), o Banco do Brasil (BB) e os bancos comerciais. Em meados de 1983, os fundos passaram a ser promovidos no Ministério da Educação e Cultura (MEC) e em loterias, restando apenas a CEF como financiador. Nesse modelo de programa as instituições de ensino superior privado recebiam o financiamento em espécie, no Fies a operação é efetuado por meio de títulos da dívida pública.

Conforme Gilioli (2017), o Fundo de Financiamento Estudantil foi remodelado em 2010, com a Lei nº 12.202/2010, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tornou-se o administrador e gerenciador dos créditos e débitos do Fies. Ademais, com essas mudanças essa lei permitiu às IES empregar os débitos do INSS como créditos do Fies. Além disso, algo significativo foi a criação do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), regulado no art. 7º, III da Lei nº 12.087/2009 que afirma:

Art. 7º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Lei, tenham por finalidade, alternativa ou cumulativamente:
III - garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos. (Incluído pela Lei nº 12.385, de 2011)

Conforme o site do Fies (BRASIL, 2016) informa, o FGEDUC propicia segurança e facilidade para os participantes do Fies, um dos benefícios essenciais foi a retirada de foi criado para ser um instrumento de ampliação do Fies, colaborando para diminuir a inadimplência do fundo.

⁹ O Crédito Educativo – CREDUC, é uma plataforma de gestão para o programa de parcelamento próprio das instituições de ensino. Com o programa de parcelamento próprio, a instituição de ensino facilita o pagamento das mensalidades do seu aluno, possibilitando que ele pague parte da mensalidade no período em que está estudando, e a outra parte, no futuro (CREDUC, 2018).

A aprovação do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), o Fies foi incorporado no rol de programas de governo que merecem um destaque no planejamento de longo prazo (decenal) esperável para a educação brasileira até 2024. De acordo com Gilioli (2017) cinco estratégias do PNE são mencionadas expressamente o Fies. Conforme abaixo descritas:

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001 (...); 12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos (Prouni), de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

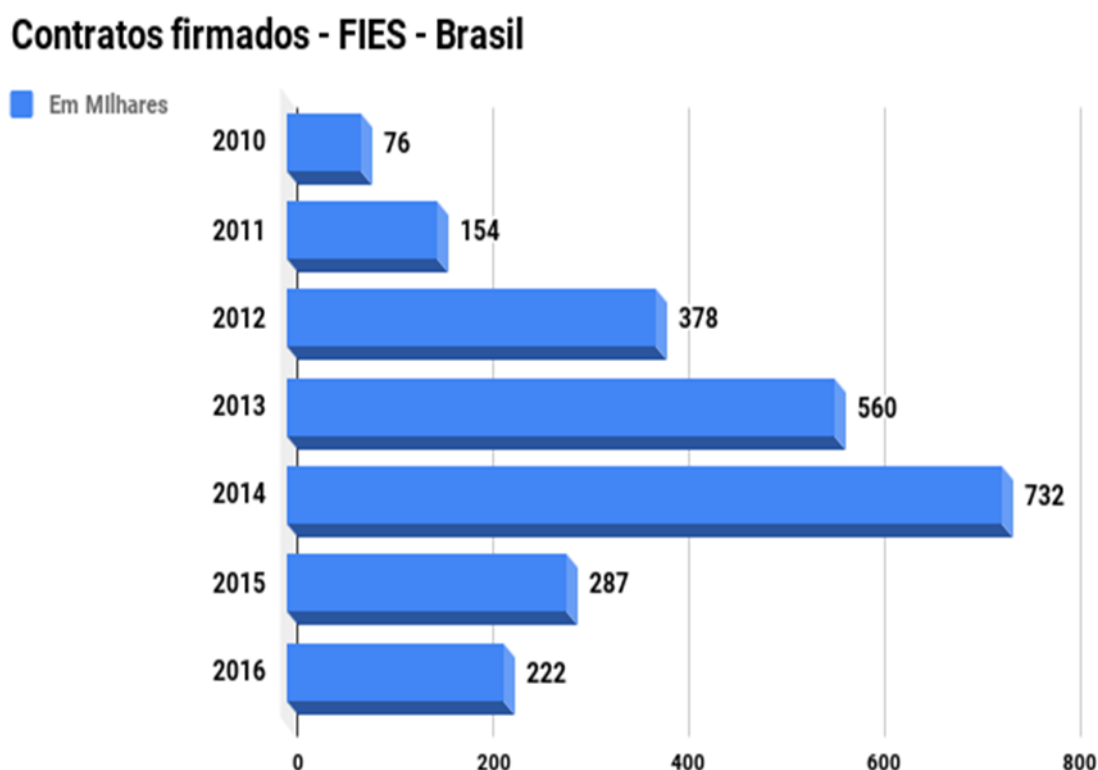
14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), na forma da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. (BRASIL, 2014)

Segundo Carvalho (2018) o objetivo do FIES é financiar o ensino superior de estudantes em instituições privadas. Para se inscrever no financiamento é necessário que o candidato tenha participado do ENEM, a partir da edição de 2010 e tenha obtido como média das notas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova e nota superior a zero na redação. De acordo com a portaria MEC nº 209 de 7 de março de 2018, é imprescindível que o candidato possua renda família mensal bruta, por pessoa, de até 3(três) salários mínimos.

De acordo com a Lei 10.260/01, art. 5º, §1º o estudante ao realizar o financiamento ficará obrigada a pagar trimestralmente, apenas uma pequena taxa durante o curso no limite de R\$50,00 (cinquenta reais). Conforme Carvalho (2018) não podem participar do programa de financiamento alunos com renda superior a 20 (vinte) salários mínimos, casos em que a renda mensal familiar bruta seja inferior a 20% (vinte por cento) e quando a matrícula estiver em situação de trancamento.

GRÁFICO 3 – Financiamento durante o período 2010-2016



Fonte: Gráfico elaborado pelo autor pelos dados obtidos através do SEMESP (2016)

Conforme análise do Semesp (2016) de 2010 a 2014, o número de contratos firmados no Programa de Financiamento Estudantil do Governo Federal – FIES cresceu 862% (eram 76 mil contratos em 2010 e passou a 732 mil em 2014). No entanto, com a mudança do programa no final de 2014 e as restrições impostas a partir de 2015, o índice estimado de queda de um ano para outro chegou a 60% (732 mil contratos em 2014 para apenas 287 mil em 2015).

3 A QUALIDADE E EFICÁCIA NO FIES E PROUNI SEGUNDO OS RESULTADOS DE AVALIAÇÃO DO EXAME NACIONAL DE ESTUDANTES (ENADE)

O presente tópico irá reunir informações, de acordo com dados e estatísticas para demonstrar a qualidade dos alunos que são beneficiários dos programas de inclusão no ensino superior Prouni e Fies, sendo apresentado resultados dos indicadores de qualidade do ensino superior, ao qual é obtido por meio de uma prova o Enade, onde os discentes antes de concluir o curso de graduação são submetidos a essa prova, para que dessa forma o Governo Federal

análise por meio do conceito de qualificação se há eficácia e efetividade dessas políticas públicas no ensino superior privado.

3.1 AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO: ENADE

De acordo com Ikuta (2016) a Lei 10.861 de 14 de abril de 2004, promulgou a criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), tem como objetivo avaliar o desempenho dos acadêmicos e dos cursos, por meio de três componentes que constituem essa avaliação: Avaliação das Instituições de Ensino superior (AVALIES), a Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG) e do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). Por meio desses componentes o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), pode avaliar o desenvolvimento e qualidade dos cursos oferecidos no ensino superior no Brasil.

Desses três componentes citados acima, que formam a avaliação do ensino superior, será destacado em questão o ENADE. Conforme disposto no art. 5º, §1º da Lei 10.861

Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

§ 1º O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento. (BRASIL,2004)

De acordo com Pontuscka (2016) o exame é formado de 40 (quarenta) questões, sendo 30(questões) de formação específica da formação do discente, e 10(dez) questões de conhecimento geral. A partir do desempenho dos estudantes na avaliação, é realizado o cálculo do conceito Enade, que varia de 1(um) a 5(cinco), na qual 1 é o menor resultado e 5 é o máximo. São considerados conceitos de qualidade igual ou superior a 3 (três).

A nota do Enade possui uma relação direta com as políticas públicas¹⁰ de inclusão no ensino superior privado, ou seja, com o Prouni e Fies. Pois, com o conceito insatisfatório de seus alunos avaliado pelo exame, os cursos não continuarão recebendo investimentos públicos para permanecer com suas políticas de inclusão universitária. Conforme dados do Enade 2018¹¹, do total de inscritos no exame, 30,3% que equivale a 147.294 (cento e quarenta mil e duzentos e noventa e quatro) estudantes são beneficiados por programas do Governo Federal

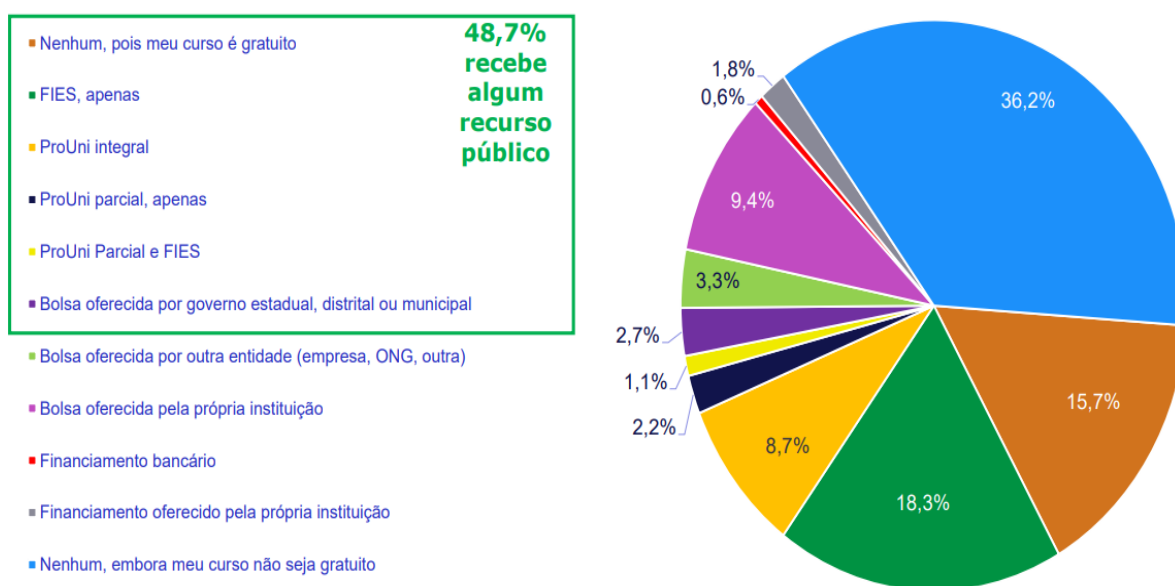
¹⁰ <https://www.semesp.org.br/imprensa/migrado10958/>

¹¹ http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/apresentacao/2019/apresentacao_coletiva_resultados_enade.pdf

Prouni e/ou Fies. De estudantes que receberam algum financiamento/ bolsa do governo federal, 41,9% que corresponde a 66.264 (sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro) são os primeiros da família com acesso à educação superior e 63,1% que representa 99.810 (noventa e nove mil e oitocentos e dez) discentes tem renda familiar de até 3(três) salários mínimos.

Conforme tabela abaixo¹², retirada do Inep, mostra os índices de estudantes no ensino superior que são beneficiados com bolsa de estudo ou financiamento do Governo Federal.

Figura 1 – Financiamento durante o período 2010-2016



Fonte: INEP (2018)

De acordo com balanço realizado do Enade 2018, o governo auxiliou em torno de 46% do total de meio milhão de alunos que realizaram a prova. São estudantes que cursaram o ensino superior através do Fies e Prouni. ¹³O Ministro da Educação Abraham Weintraub afirmou que “O pagador de imposto está ajudando estudantes a concluírem o curso de graduação. O jovem que não tem recursos encontra no financiamento público um mecanismo para cursar o ensino superior”

3.2 AVALIAÇÃO DO PROUNI E FIES NO ENADE

¹² Idem

¹³ http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=80971:quase-metade-dos-participantes-do-enade-2018-tinha-financiamento-publico&catid=212

A legislação que instituiu o Prouni que foi a lei 11.096/2005¹⁴, com redação alterada pela lei 11.509/2007, afirma que o curso que receber dois conceitos insatisfatórios consecutivos no Enade, que são conceito 1 e 2 será desligado de novos processos seletivos para conceder bolsas. No que diz respeito ao Fies, a Portaria Normativa nº 2/2008 do Ministério da Educação diz o seguinte, é vedada a concessão de financiamento do Fies a estudantes matriculados em cursos que tenham obtido conceito inferior a 3 (três) no Enade, até que o curso obtenha avaliação positiva.

De acordo com pesquisa realizada por ¹⁵Jacques Wainer, professor titular do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas, e Tatiana Melguizo, professora associada da Rossier School of Education da University of Southern California estudantes que ingressaram no ensino superior por meio de ações de inclusão Prouni ou Fies a qualificação deles equivale ou até mesmo é maior que seus colegas. O estudo foi realizado através do desempenho de 1 milhão de aluno no Enade, no triênio 2012-2104.

Ademais, outro estudo dessa vez promovido pela Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Educação Superior¹⁶ (Abraes), revelou que discentes de faculdades particulares que possuem bolsas integrais do Prouni possuem as maiores notas gerais do Enade. A pesquisa apresenta que quem é beneficiário do programa tem média de acertos de 49,35 no exame do governo federal enquanto que nas universidades públicas a média é de 47,87, ou seja, os bolsistas superam os alunos de instituições públicas. Além disso, o estudo mostrou que apesar dos beneficiários do Prouni advir de estratos econômicos inferiores e a escolaridade dos pais seja menor que dos estudantes das universidades públicas, o horário de estudos deles é bem maior e eles ainda trabalham bem mais que os das instituições públicas.

Conforme diretora da Abraes¹⁷, Elizabeth Guedes, afirma que os dados obtidos com o estudo, indica que o setor da educação superior privado tem realizado um trabalho de eficiência, pois cerca de 70% dos estudantes estão na rede de ensino particular. Segundo, ela a verdadeira inclusão universitária está ocorrendo no setor privado. O economista Cláudio de Moura Castro salienta que a diferença de qualidade nas universidades públicas e privadas é muito pequena quando se utiliza como critério de avaliação o Enade, pois das 100 melhores faculdades no Enade, 64 são privadas.

¹⁴ <https://www.semesp.org.br/imprensa/migrado10958/>

¹⁵ <https://operamundi.uol.com.br/samuel/46457/estudo-com-1-milhao-de-resultados-do-enade-mostra-que-alunos-do-prouni-cotas-e-fies-sao-tao-bons-ou-melhores-que-colegas>

¹⁶ <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,bolsista-integral-do-prouni-tem-nota-mais-alta-no-enade,1586702>

¹⁷ Idem

Logo, é notória a eficiência e efetividade alcançada através das políticas públicas de inclusão no ensino superior. Os alunos que são beneficiários de investimentos do governo federal se destacam nos exames que avaliam a qualidade de ensino, além disso, são estudantes que não teriam possibilidade de ingressar em uma universidade se não fosse através dessas políticas públicas, pois advêm de famílias baixa renda, são classes marginalizadas da sociedade nos quais as chances de competir com alunos que adentram nas universidades públicas são mínimos. O Prouni e o Fies modificou a situação social desses cidadãos, porque lhes garantiu ingresso no ensino superior e como consequência qualificação, empregabilidade e inserção no mercado de trabalho, proporcionando assim melhores condições de vida para os beneficiários dessas políticas públicas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda política pública ser analisada de forma mais ampla e holística, sendo assim o Prouni e Fies que constituem políticas públicas de ensino que teve adesão da sociedade, mas que também foi alvo de inúmeras críticas. Embora tenha sido considerada uma política neoliberal para atender interesses do grande mercado capitalista, não se pode deixar de avaliar a importância e valor que estas políticas representaram para aqueles que só ingressaram em uma universidade com uma formação de qualidade, graças ao Prouni e Fies.

O direito à educação deve ser entendido como direito fundamental e também como um processo de socialização e inserção das camadas marginalizadas no mercado de trabalho, pois possui grande importância para o desenvolvimento da nação. Quando se fala em democratização do acesso ao ensino superior, não tem como não pensar nas políticas públicas de educação, que proporcionaram o acesso de milhares de estudantes que não teriam possibilidade de ingressar em uma faculdade.

A pesquisa buscou conhecer a importância desses programas de acesso à educação, primeiramente por meio de uma evolução histórica da educação no Brasil, também através dos relatórios disponibilizados pelo MEC, dados de pesquisas realizados por estudiosos da área e pelo exame nacional que ocorre com essa finalidade de conceituar a qualidade dos alunos concluintes da graduação, que é o Enade. Ao final deste estudo, é possível chegar a conclusão que o Prouni e Fies são programas assistencialistas do Governo Federal, e como já afirmado durante toda a pesquisa, são políticas públicas, pois a função deles foi além da educação, onde promoveu a milhares de estudantes advindos de estratos sociais marginalizados, uma mudança de vida que foi o acesso ao ensino superior.

O Prouni e o Fies trouxe a possibilidade para os estudantes de baixa renda do país de realizar o sonho de cursar uma faculdade, tendo em vista que a maioria foram os primeiros da família a ingressar no ensino superior, e assim poder melhorar as condições de vida e competir em um mercado de trabalho com qualificação.

REFERÊNCIAS

ANDIFES. **Página institucional**. Disponível em: < <http://www.andifes.org.br/v-pesquisa-nacional-de-perfil-socioeconomico-e-cultural-dos-as-graduandos-as-das-ifes-2018/>>. Acesso em: 18 ago. 2019

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão de Educação. Projeto de Lei nº 7.068, de 2014. Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, de forma a estender o prazo de carência do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) para trinta e seis meses. Autor: Deputado Nilson Leitão. Relator: Deputado Moses Rodrigues. Relatório. 2016. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1475488.pdf>>. Acesso em: 07 de out.2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 10.861, 14 de Abril de 2004. **Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. SINAES**. Brasília, DF, 15 abr.2004. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em: 10 de out.2019.

CARVALHO, Frederico Guilherme. **Universidade para todos: o prouni na visão dos bolsistas de uma instituição no ensino superior- entre políticas de financiamentos, concepções e experiências profissionais dos alunos concluintes**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Departamento de Educação, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2018.

CREDOC – **Programa de Gestão**. 2018. Disponível em: <<https://www.credoc.com.br/>>. Acesso em: 30 de set.2019.

CUNHA, L. C. V.; SILVA, A. R.; PLANTULLO, V. L.; PAIVA, D. L. Políticas públicas de incentivo à educação superior brasileira: acesso, expansão e equidade. **Revista de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística**, v. 4, n.4, dez. 2014.

ESTADÃO. **Bolsista integral prouni tem nota mais alta no enade**. Disponível em: < <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,bolsista-integral-do-prouni-tem-nota-mais-alta-no-enade,1586702>>. Acesso em: 12 de out.2019.

FARID, J. **Brasileiro branco tem 2 anos a mais de escolaridade que negro**. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,brasileiro-branco-tem-2-anos-a-mais-de-escolaridade-que-negro,448374>>. Acesso em: 22 de ago.2019

GILIOLI, R. **Um balanço do Fies: desafios, perspectivas e metas do PNE**. Julho de 2017

IKUTA, Camila Santana. **A qualidade no programa universidade para todos (PROUNI) segundo os resultados de avaliação do sistema nacional de avaliação da educação superior (SINAES)**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de São Paulo, 2016

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Enade 2018 Resultados e Indicadores**. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/apresentacao/2019/apresentacao_coletiva_resultados_enade.pdf> . Acesso em: 10 de out.2019.

JORNAL NACIONAL. **Oferta e procura por faculdades á distância aumentam no país**. Disponível em: < <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/06/01/oferta-e-procurar-por-faculdades-a-distancia-aumentam-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 set.2019

Lei n. 11.096, 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos (PROUNI), regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, altera a Lei n. 10.981, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 14 jan. 2005. Disponível em: <<http://www.impresanacional.gov.br/>>. Acesso em: 22 de set. 2019.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 01 de out.2019.

MELLO, P.; SILVA, F. Prouni quatro anos de história. **REVISTA PROUNI**. 01.ed, 2008.

METAS do PNE: ensino superior. Observatório do PNE. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/12-ensino-superior>>. Acesso em: 01 de out.de 2019.

Ministério da Educação. **PROUNI- Programa universidade para todos**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/PROUNI-sp-1364717183/apresentacao>>. Acesso em: 22 set.2019

Ministério da Educação. **Quase metade dos participantes do Enade 2018 tinham financiamento público**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=80971:quase-metade-dos-participantes-do-enade-2018-tinha-financiamento-publico&catid=212>. Acesso em: 10 de out.2019

MORAES, A. Direito constitucional. **Ordem social**. São Paulo: Atlas, 2013. cap.15, p.852-853.

NEVES, M. **Acesso ao ensino superior**. Disponível em:< <https://istoe.com.br/acesso-ao-ensino-superior/>>. Acesso em: 18 ago.2019

OPERA MUNDI. **Estudo com 1 milhão de resultados do Enade mostra que alunos do ProUni, cotas e Fies são tão bons ou melhores que colegas**. Disponível em: < <https://operamundi.uol.com.br/samuel/46457/estudo-com-1-milhao-de-resultados-do-enade->

mostra-que-alunos-do-prouni-cotas-e-fies-sao-tao-bons-ou-melhores-que-colegas>. Acesso em: 12 de out.2019

PONTUSCHKA, Rafael. **Avaliação do impacto do fies**. Dissertação (Mestre em Ciências). Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”- Universidade de São Paulo, Piracicaba,2016.

RAMOS, M. **Educação não formal: Pedagogia social transformadora motivadora**. Disponível em: < <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/pedagogia/%20educacao-nao-formal.htm>>. Acesso em: 14 ago.2019

RUBIÃO, A. História da Universidade: genealogia para um “modelo participativo”. **A universidade na américa latina**. Coimbra: Almeida, SA, 2013, cap.4, p.115-124.

SALDANA, P. **Prouni tem menor ofertas de bolsas integrais e para cursos presenciais**. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/07/prouni-tem-menor-oferta-de-bolsas-integrais-e-para-cursos-presenciais.shtml>>.Acesso em: 31 ago.2019

SAVIANI, D. Abertura para a história da educação .**Instituições escolares: conceito, história, historiografia e práticas**. Campinas, SP: Autores associados, 2013, cap.4, p.36-37.

SEMESP. Sindicato das Mantenedoras de Ensino Superior. **Mapa do ensino superior no Brasil 2015**. São Paulo, 2013.

SILVA, J. Curso de direito constitucional positivo. **Da ordem constitucional da cultura**. São Paulo: Malheiros Ltda,2013. cap.1, p.850.

Sindicato das Mantenedoras de Ensino Superior. **Mapa do ensino superior no Brasil 2016**. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://convergenciacom.net/pdf/mapa_ensino_superior_2016.pdf> Acesso em: 22 de set. 2019.

SISFIES. Sistema Informatizado do FIES. Ministério da Educação. **Programa de financiamento estudantil**. Disponível em: <<http://SISFIESportal.mec.gov.br/?pagina=FIES>> Acesso em:30 set. 2019.

SISPROUNI. **Sistema Informatizado do PROUNI. Ministério da Educação**. Programa Universidade para Todos. Dados e estatísticas. Disponível em <<http://PROUNIportal.mec.gov.br/dados-e-estatisticas/9-quadros-informativos>>. Acesso em: 05 set.2019.

SOUZA, E. **História da Educação no Brasil: o elitismo e a exclusão no ensino. Caderno da pedagogia**. São Carlos, SP, v.12, nº23, p.15-31, jul-dez.2018.

TOM, D; EDUARDO, L.Z; WIVIAN, W.; JIU, S.; GUO, S.; In: NEVES, C.E ; MARTINS, C.B. **Ensino superior no brasil: uma visão abrangente**. Brasília: Ipea, 2016, cap.3, p.96-111.